

21.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas a) a c) do n.º 21.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

21.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.6 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

22 — Regime de estágio — o estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

22.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possua ou não nomeação definitiva.

22.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri proposto para o efeito pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia.

22.3 — Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, a apresentar ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do período do estágio.

22.4 — O relatório de estágio é classificado numa escala de 0 a 20 valores.

22.5 — A nota final do estágio, arredondada até às décimas, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório de estágio e sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2CS + CR) / 2$$

em que:

CF = classificação final (de 0 a 20 valores);

CS = classificação de serviço (de 0 a 10 valores);

CR = classificação do relatório de estágio e sua discussão (de 0 a 20 valores).

22.6 — Sempre que se verifique igualdade de classificação, compete ao júri de estágio estabelecer critérios de desempate.

22.7 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as suas classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

22.8 — Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

22.9 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

23 — Em tudo o que este regulamento for omissivo aplica-se a lei geral.

24 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Fernando Oliveira, professor associado da FEUP.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria Antónia da Silva Lopes de Carravilla, professora auxiliar da FEUP.

Dr.ª Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva, chefe de divisão da FEUP.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, professor catedrático.

Mestre Carlos Manuel Cardoso de Oliveira, especialista de informática do grau 2, nível 2.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

#### ANEXO

#### Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime disciplinar (direitos e deveres dos funcionários públicos) — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Estatutos da FEUP — despachos (extractos) n.ºs 2016/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e 15 874/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos serviços centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro; Autonomia das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Base de financiamento do ensino superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre a seguinte bibliografia:

*VBA for Modelers: Developing Decision Support Systems with Microsoft Excel*, S. Christian Albright;

*C++ How to Program*, second edition, Deitel & Deitel;

*Estatística*, Rui Manuel Campos Guimarães e José António Sarsfield Pereira Cabral, Mc Graw-Hill;

*Applied Statistics and Probability for Engineers*, Douglas C. Montgomery, George C. Runger, John Wiley & Sons.

**Despacho (extracto) n.º 10 939/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor José Luís Coelho Alexandre nos dias 24 e 25 de Abril de 2006.

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

#### Faculdade de Letras

**Regulamento n.º 39/2006.** — Por despacho de 28 de Março de 2006 da comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a seguinte proposta de regulamento do curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu:

#### Preâmbulo

Com o apoio da Comissão Europeia e no âmbito do Processo de Bolonha, um consórcio de universidades de oito países da União Europeia (Alemanha, Áustria, Eslovénia, Espanha, Irlanda, Itália, Países Baixos e Portugal), coordenado pela Universidade do Porto, desenvolveu, desde 2002, um currículo comum de um curso de pós-graduação na área de Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu. Este currículo é oferecido a estudantes nas Universidades de Amesterdão, Berlim (Universidade Livre), Bremen, Galway (National University of Ireland), Ljubljana, Palermo, Santiago e Viena, bem como na Universidade do Porto. As disciplinas do curso são leccionadas no 1.º semestre em todas as Universidades do consórcio; no 2.º semestre as disciplinas são leccionadas apenas na Universidade do Porto, com a presença nesta instituição de acolhimento de todos os estudantes e docentes das diferentes instituições parceiras. Desta forma, e com o apoio dos programas de intercâmbio académico da Comissão Europeia, a Universidade do Porto pode oferecer um programa conjunto de especialização nesta área, tratando-se de um projecto piloto no sentido da criação do espaço europeu do ensino superior.

#### Artigo 1.º

#### Criação

A Universidade do Porto, através do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras, cria o curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu.